



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

INDICAÇÃO SIGA Nº CMBG-IND-2023/00193

Autor: Vereador **Thiago Israel Fabris**

INDICAÇÃO

"Indicamos que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Bento Gonçalves, para que este junto ao setor competente, estude a possibilidade de encaminhar a esta Casa um Projeto de Lei que conceda à doadoras de leite materno a isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo na Administração Pública municipal."

JUSTIFICATIVA

Atualmente tem se conseguido resultados positivos na redução dos índices de mortalidade infantil, boa parte causada pela atuação do banco de leite humano, que tem demonstrado grande eficácia, propiciando a doação de leite materno aos lactentes que não possam ser amamentados diretamente ao peito. Além de prover a quantidade adequada de leite materno para esse fim, os bancos de leite humano atendem as normas de higiene que asseguram a qualidade do leite disponibilizado aos lactentes.

A nível nacional, com o resultado das ações e campanhas empreendidas com esse propósito, o número de doadoras de leite tem se mantido consistentemente superior a 150.000 mulheres, de acordo com as estatísticas da Rede Brasileira de Bancos de Leite Humanos.

O projeto aqui apresentado possui o objetivo de estimular o aumento no número de doações, assegurando às doadoras de leite materno isenção do pagamento de taxa de inscrição em concurso para cargos ou empregos na administração pública no município de Bento Gonçalves.



CMBGIND2023/00193A



Assinado com senha por THIAGO ISRAEL FABRIS.
Documento Nº: 20697-1692 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20697-1692>

Classif. documental

01.02.01.01

SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Considerando a atratividade dessas oportunidades e o fato de muitas candidatas serem jovens de baixa renda, a isenção oferecida deverá ser capaz de sensibilizar e atrair novas doadoras.

Bento Gonçalves, 06 de março de 2023.

Vereador Thiago Fabris | PP
Vereador



Assinado com senha por THIAGO ISRAEL FABRIS.
Documento N°: 20697-1692 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20697-1692>

2

SIGA



CMBGIND202300193A



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

ANTEPROJETO DE LEI N° , 06 DE MARÇO DE 2023.

“Concede às doadoras de leite materno isenção de pagamento de taxa de inscrição em concurso para provimento de cargo ou emprego na Administração Pública municipal”

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Ficam isentas do pagamento de taxa de inscrição em concurso para provimento de cargos ou empregos na Administração Pública municipal as candidatas que tenham doado leite materno em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame.

Parágrafo único - A isenção será concedida mediante apresentação, na forma prevista em edital, de documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento.

Art. 2º – Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a candidata que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção a que se refere o art. 1º estará sujeita a:

- I – cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- III – declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a publicação do mesmo.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos concursos públicos cujos editais tenham sido anteriormente publicados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, 06 de março de 2023.

Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por LISIANE BIN.
Documento N°: 20697.144969-3895 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20697.144969-3895>



CMBGIND202300193A

SIGA